



LEI Nº 288/93-GAP

Dispõe sobre a Concessão de Utilidade Pública a Associação Beneficente dos Moradores do Conjunto Timbó e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SAN-
CIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada Entidade Pública a As-
sociação Beneficente dos Moradores do Conjunto Timbó, e adota ou-
tras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ, em 15 de abril de 1993.


ANTÔNIO CORREIA VIANA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

... e Promulgada pelo Exmo. Senhor

Antônio Correia Viana Filho
PREFEITO MUNICIPAL